



Diário Oficial do **EXECUTIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA/BA

Em, 28 de julho de 2025

Ano: IV

Edição nº. 0970

Caderno: 1

Página: 1

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

- » AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 0020/2025.
- » EDITAL Nº. 001 DE 2025 - SEDUC - PROCESSO SELETIVO DE DIRETORES E VICE-DIRETORES.
- » HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 90005/2025.
- » PORTARIA - Nº. 260 LICENÇA PRÊMIO.
- » PORTARIA - Nº. 261 LICENÇA PRÊMIO.
- » PORTARIA - Nº. 262 LICENÇA PRÊMIO.
- » PORTARIA - Nº. 263 LICENÇA PRÊMIO.



**imprensa
oficial**



**A publicidade LEGAL.
levada a SÉRIO**

ASSINADO DIGITALMENTE
CDKM SOLUCOES E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0020.2025 – COM BASE NO ART. Nº 75,
INCISO II da Lei 14.133/2021.**

O Município de Biritinga/BA, em conformidade com art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que realizará chamamento público, para dispensa de licitação, objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e jateamento de poços artesianos, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, podendo os interessados apresentarem proposta de preço no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. **Limite para apresentação da proposta de preços até o dia 01.08.2025, às 12:00h, através do e-mail:** agentecontratacao.biritinga@gmail.com, o Ato Convocatório estará disponível em: <https://transparencia.sudoesteinformatica.com.br/portalPMBiritinga/> - aba relatórios/publicações, ou através do e-mail: agentecontratacao.biritinga@gmail.com.

Biritinga/BA, 28 de julho de 2025.

Pedro Ramos de Cerqueira
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

EDITAL Nº 001/2025

PROCESSO SELETIVO DE DIRETORES E VICE-DIRETORES
DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

MUNICÍPIO DE BIRITINGA/BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA, ESTADO DA BAHIA, Sr. Gilmário Souza de Oliveira, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representada pela Secretária Sra. Priscila Brito de Souza Lima, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 842, de 30 de maio de 2025, e demais legislações aplicáveis, **TORNA PÚBLICA** a abertura das inscrições para o Processo Seletivo de Diretores e Vice-Diretores das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Biritinga/BA, estabelecendo normas para seleção, nomeação e exercício das funções gratificadas de gestor escolar, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Biritinga/BA, em 28 de julho de 2025.

GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Biritinga/BA

PRISCILA BRITO DE SOUZA LIMA

Secretária Municipal de Educação

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital regula o Processo Seletivo para provimento das funções gratificadas de Diretor e Vice-Diretor das Unidades Escolares integrantes da Rede Pública Municipal de Ensino de Biritinga/BA, conforme previsão na Lei Municipal nº 842, de 30 de maio de 2025, e demais legislações pertinentes, especialmente a Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

1.2. O Processo Seletivo ora instituído visa assegurar critérios objetivos, transparentes e fundamentados no mérito e na competência para o exercício das funções de gestor escolar, observando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, em consonância com a gestão democrática da educação pública.

1.3. O Processo Seletivo de que trata este Edital será conduzido por Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação, designada por Portaria da Secretária Municipal de Educação.

1.4. A seleção destina-se à escolha de servidores efetivos da Rede Municipal de Ensino de Biritinga/BA, que preencham os requisitos legais e regulamentares, para investidura nas funções de Diretor e Vice-Diretor das Unidades Escolares municipais, conforme distribuição de vagas constante deste Edital.

1.5. O mandato dos Diretores e Vice-Diretores será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, na forma da Lei Municipal nº 842/2025.

1.6. A permanência do Diretor e do Vice-Diretor nas respectivas funções está condicionada à avaliação de desempenho anual, a ser realizada por comissão instituída para esse fim, em conformidade com critérios estabelecidos em regulamentação própria e observadas as normas deste Edital.

1.7. A gestão escolar das Unidades da Rede Pública Municipal de Ensino observará o porte de cada unidade, os princípios da gestão democrática, a participação da comunidade escolar, bem como as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

1.8. O presente Processo Seletivo destina-se ao provimento imediato das vagas informadas, bem como à formação de cadastro de reserva, de acordo com a necessidade da Rede Municipal de Ensino, dentro do prazo de validade do certame.

1.9. A participação no Processo Seletivo implica na aceitação integral das regras estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, não podendo o candidato alegar desconhecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

1.10. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação, em conformidade com a legislação vigente.

2. QUADRO DE VAGAS

2.1. O presente Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das funções gratificadas de Diretor e Vice-Diretor das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Biritinga/BA, nos termos da Lei Municipal nº 842/2025.

2.2. O quantitativo de vagas ofertadas neste Edital, assim como a distribuição por unidade escolar, observando-se o porte, localização e necessidades da Rede Municipal, consta do Anexo II – Quadro de Vagas por Unidade Escolar.

2.3. O número de vagas poderá ser ampliado ou reduzido, a qualquer tempo, em razão de necessidades supervenientes da Administração Municipal, alteração de estrutura física, extinção, criação ou fusão de unidades escolares, desde que motivadamente justificado, sem que caiba direito subjetivo à nomeação fora dos limites estabelecidos.

2.4. As vagas serão ofertadas para o exercício das funções de Diretor e Vice-Diretor, a depender do porte e da demanda específica de cada unidade escolar, conforme previsão constante no Anexo II e na legislação municipal.

2.5. O preenchimento das vagas observará rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados no processo seletivo, sendo a nomeação ato discricionário do Prefeito Municipal, mediante indicação da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Municipal nº 842/2025.

2.6. Será formado cadastro de reserva para as funções de Diretor e Vice-Diretor, constituído pelos candidatos classificados além do número de vagas imediatas, o qual poderá ser utilizado durante a vigência do processo seletivo para suprir eventuais vacâncias, afastamentos, exonerações ou necessidades supervenientes, a critério da Administração.

2.7. As funções de Diretor e Vice-Diretor serão exercidas exclusivamente por servidores efetivos do quadro do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino de Biritinga/BA, observados os requisitos deste Edital e da legislação específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

2.8. O exercício das funções de Diretor e Vice-Diretor implica regime de dedicação exclusiva à unidade escolar em que ocorrer o provimento, vedado o acúmulo de funções gratificadas em mais de uma unidade ou a manutenção de cargos/empregos que possam comprometer a disponibilidade e o desempenho do gestor escolar, nos termos da legislação municipal.

2.9. As vagas ofertadas e eventuais oportunidades que vierem a surgir durante o prazo de validade deste processo seletivo deverão ser preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos candidatos aprovados, respeitada a natureza e o regime da função, a estrutura da unidade escolar e o interesse público.

2.10. A relação completa das vagas, discriminando unidade escolar, cargo, carga horária e demais informações pertinentes, integra o Anexo II deste Edital, que é parte integrante e indissociável deste instrumento.

3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. A participação no Processo Seletivo para as funções gratificadas de Diretor e Vice-Diretor das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Biritinga/BA está condicionada ao atendimento de todos os requisitos previstos neste Edital e na Lei Municipal nº 842/2025.

3.2. Poderão inscrever-se apenas os servidores efetivos do quadro do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino de Biritinga/BA, em efetivo exercício, que preencham, cumulativamente, as exigências para a função pleiteada.

3.2.1. Para o cargo de Diretor Escolar, o candidato deverá comprovar:

- a)** Ser servidor efetivo do quadro do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino de Biritinga/BA, não estando em estágio probatório, afastado ou cedido a outros órgãos;
- b)** Possuir diploma de curso superior em Pedagogia ou Licenciatura específica, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
- c)** Possuir, no mínimo, 03 (três) anos de efetivo exercício no Magistério Público Municipal de Biritinga/BA até a data da inscrição;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA

- d) Apresentar certificado de conclusão de pós-graduação lato sensu (especialização) em Gestão Escolar, Gestão Educacional, Administração Escolar, Gestão Pública ou área correlata, conforme disposto na Lei Municipal nº 842/2025;
- e) Não ter sofrido, nos 03 (três) anos que antecedem a inscrição, penalidade disciplinar de advertência, suspensão, demissão, destituição de cargo em comissão ou função gratificada, ou qualquer sanção administrativa equivalente, devendo apresentar declaração ou certidão expedida pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;
- f) Não estar afastado para tratamento de saúde, licença para tratar de interesses particulares, licença para mandato classista, licença maternidade/paternidade, licença sem vencimentos ou qualquer outra que impeça o exercício pleno da função de gestor escolar no momento da posse;
- g) Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares;
- h) Ter disponibilidade para dedicação exclusiva ao exercício da função, abstando-se de exercer outra função pública ou privada que comprometa a gestão escolar, exceto nos casos legalmente permitidos, desde que não haja incompatibilidade de horários e de atribuições;
- i) Não possuir acúmulo ilícito de cargos, empregos ou funções públicas, conforme o disposto no art. 37, XVI, da Constituição Federal;
- j) Declarar, sob as penas da lei, a inexistência de vínculo empregatício, contratual ou de função pública que impeça o pleno exercício do cargo de Diretor Escolar;
- k) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição;
- l) Atender a quaisquer outros requisitos específicos previstos na Lei Municipal nº 842/2025 e nas normas internas da Secretaria Municipal de Educação.

3.2.2. Para o cargo de Vice-Diretor Escolar, o candidato deverá comprovar:

- a) Ser servidor efetivo do quadro do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino de Biritinga/BA, não estando em estágio probatório, afastado ou cedido a outros órgãos;
- b) Possuir diploma de curso superior em Pedagogia ou Licenciatura específica, devidamente reconhecido pelo MEC;
- c) Possuir, no mínimo, 02 (dois) anos de efetivo exercício no Magistério Público Municipal de Biritinga/BA até a data da inscrição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

- d) Preferencialmente, apresentar certificado de conclusão de pós-graduação lato sensu (especialização) em Gestão Escolar, Gestão Educacional, Administração Escolar, Gestão Pública ou área correlata, conforme disposto na Lei Municipal nº 842/2025; na ausência, apresentar justificativa que será avaliada pela Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação;
- e) Não ter sofrido, nos 03 (três) anos que antecedem a inscrição, penalidade disciplinar de advertência, suspensão, demissão, destituição de cargo em comissão ou função gratificada, ou qualquer sanção administrativa equivalente, devendo apresentar declaração ou certidão expedida pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;
- f) Não estar afastado para tratamento de saúde, licença para tratar de interesses particulares, licença para mandato classista, licença maternidade/paternidade, licença sem vencimentos ou qualquer outra que impeça o exercício pleno da função de gestor escolar no momento da posse;
- g) Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares;
- h) Ter disponibilidade de horário compatível com a carga horária exigida para a função de Vice-Diretor, abstendo-se de exercer outra função pública ou privada que comprometa a atuação na gestão escolar, exceto nos casos legalmente permitidos, desde que não haja incompatibilidade de horários e de atribuições;
- i) Não possuir acúmulo ilícito de cargos, empregos ou funções públicas, conforme o disposto no art. 37, XVI, da Constituição Federal;
- j) Declarar, sob as penas da lei, a inexistência de vínculo empregatício, contratual ou de função pública que impeça o pleno exercício do cargo de Vice-Diretor Escolar;
- k) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição;
- l) Atender a quaisquer outros requisitos específicos previstos na Lei Municipal nº 842/2025 e nas normas internas da Secretaria Municipal de Educação.

3.3. Não será admitida a inscrição de servidor que:

- a) Esteja respondendo a processo administrativo disciplinar, inquérito ou ação judicial que possa implicar em impedimento ou restrição ao exercício de função pública;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA

b) Tenha praticado atos que afrontem os princípios da moralidade administrativa, segundo certidão emitida por órgão de controle interno;

c) Estiver cumprindo sanção de qualquer natureza que o afaste de suas funções originais ou que impeça o exercício de função gratificada.

3.4. Todos os requisitos deverão ser comprovados por meio de documentação hábil e autêntica no momento da inscrição e, se necessário, a qualquer tempo durante o processo seletivo, sob pena de indeferimento da inscrição ou de exclusão do candidato, sem prejuízo de responsabilidade administrativa, civil e penal.

3.5. O atendimento aos requisitos legais e regulamentares é de inteira responsabilidade do candidato, que declara, sob as penas da lei, a veracidade das informações prestadas e a autenticidade dos documentos apresentados.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para o Processo Seletivo de Diretores e Vice-Diretores da Rede Pública Municipal de Ensino de Biritinga/BA serão realizadas exclusivamente de forma presencial, mediante comparecimento do interessado à sede da Secretaria Municipal de Educação de Biritinga/BA, localizada à Rua José Vilava Ribeiro, S/N, Centro, Biritinga/BA.

4.2. O período de inscrições será de 29/07/2025 a 31/07/2025, das 08h00 às 17h00, observado o cronograma constante do Anexo I deste Edital. Não serão aceitas inscrições fora dos dias, horários e local estabelecidos.

4.3. O candidato deverá apresentar-se pessoalmente para efetuar sua inscrição, não sendo admitida a inscrição por terceiros, procuração, via postal, correio eletrônico, fax ou qualquer outro meio que não o presencial.

4.4. Para formalização da inscrição, o candidato deverá:

a) Preencher, datar e assinar a ficha de inscrição (Anexo III) disponibilizada pela Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação, indicando claramente a função pretendida (Diretor ou Vice-Diretor) e a unidade escolar de interesse, conforme o Quadro de Vagas (Anexo II);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

b) Apresentar a documentação exigida neste Edital, organizada em envelope identificado, sendo obrigatória a apresentação dos documentos originais para conferência e autenticação das cópias, a saber:

- I.** Ficha de inscrição preenchida e assinada;
 - II.** Documento de identidade oficial com foto (RG ou CNH) e CPF;
 - III.** Diploma de curso superior em Pedagogia ou Licenciatura específica, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, e certificado de pós-graduação, quando exigido para a função;
 - IV.** Comprovante de tempo de efetivo exercício no Magistério Público Municipal, expedido pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Biritinga/BA;
 - V.** Certidão ou declaração negativa de penalidades disciplinares nos três anos anteriores à inscrição, emitida pelo setor competente;
 - VI.** Declaração de não acúmulo ilícito de cargos, empregos ou funções públicas, conforme modelo do Anexo IV;
 - VII.** Declaração de disponibilidade para o exercício da função, conforme modelo do Anexo IV;
 - VIII.** Curriculum vitae atualizado, conforme modelo do Anexo III;
 - IX.** Plano de Gestão Escolar, elaborado conforme modelo do Anexo VI;
 - X.** Comprovante de quitação eleitoral e, para candidatos do sexo masculino, comprovante de regularidade com as obrigações militares;
 - XI.** Outros documentos exigidos expressamente pela legislação municipal ou pela Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação.
- 4.5.** Toda documentação entregue ficará sob a guarda da Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação e poderá ser conferida, a qualquer tempo, para verificação de sua autenticidade. A falta de qualquer documento obrigatório, a apresentação de documentos ilegíveis, incompletos, rasurados ou falsificados implicará o indeferimento da inscrição.
- 4.6.** Cada candidato poderá inscrever-se para apenas uma função (Diretor ou Vice-Diretor) e para uma única unidade escolar. Inscrições em duplicidade serão desconsideradas, prevalecendo a última inscrição realizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

4.7. Não serão aceitas inscrições condicionais, extemporâneas, nem inscrições realizadas por via postal, fax, e-mail ou por meio de terceiros, ainda que mediante procuração. Inscrições realizadas em desacordo com as normas deste Edital serão sumariamente indeferidas.

4.8. A inscrição será confirmada por meio da emissão de protocolo entregue ao candidato no ato da inscrição presencial, devidamente assinado pelo servidor responsável pelo recebimento.

4.9. A Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação poderá, a seu critério, solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou promover diligências, visando à verificação de informações ou à regularização da inscrição, devendo o candidato atender à solicitação no prazo estabelecido sob pena de indeferimento.

4.10. O candidato é responsável pela veracidade e autenticidade das informações prestadas e documentos apresentados, respondendo civil, penal e administrativamente por eventuais falsidades ou omissões.

4.11. A inscrição do candidato implica a aceitação integral e irretroatável das condições e normas estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer regras ou critérios.

4.12. O deferimento das inscrições será divulgado pela Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação no mural da Secretaria Municipal de Educação e, sempre que possível, no Diário Oficial do Município de Biritinga/BA, conforme data prevista no cronograma (Anexo I), assegurando-se direito a recurso nos termos deste Edital.

5. DA ENTREGA E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A entrega da documentação comprobatória das informações prestadas no ato da inscrição é etapa obrigatória e condição essencial para participação no Processo Seletivo de Diretores e Vice-Diretores da Rede Pública Municipal de Ensino de Biritinga/BA.

5.2. Toda a documentação deverá ser apresentada presencialmente pelo candidato, no ato da inscrição, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Biritinga/BA, situada Rua José Vilava Ribeiro, S/N, Centro, Biritinga/BA, devendo ser acondicionada em envelope opaco, lacrado e identificado externamente com o nome completo do candidato, a função pleiteada e a unidade escolar de interesse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

5.3. Os documentos exigidos devem estar organizados conforme a ordem do checklist constante do Anexo VIII deste Edital. Serão aceitas somente cópias legíveis, acompanhadas dos respectivos originais para conferência e autenticação no ato pela Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação.

5.4. São considerados documentos obrigatórios para a inscrição, sem prejuízo de outros que venham a ser exigidos pela legislação municipal ou pela Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;
- b) Documento de identidade oficial com foto e CPF;
- c) Diploma de curso superior e, quando for o caso, certificado de pós-graduação exigido para a função pretendida;
- d) Comprovante de tempo de exercício no Magistério Público Municipal de Biritinga/BA, expedido pelo setor de Recursos Humanos;
- e) Certidão negativa ou declaração de inexistência de penalidades disciplinares, referentes aos três anos anteriores à inscrição, emitida pelo setor competente;
- f) Declaração de não acúmulo ilícito de cargos, empregos ou funções públicas, conforme modelo do Anexo IV;
- g) Declaração de disponibilidade para o exercício da função, conforme modelo do Anexo IV;
- h) Curriculum vitae atualizado, conforme modelo do Anexo III;
- i) Plano de Gestão Escolar, elaborado conforme modelo do Anexo VI;
- j) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais e, para os candidatos do sexo masculino, comprovante de regularidade com o serviço militar;
- k) Certidão negativa de antecedentes criminais das Justiças Estadual e Federal;
- l) Outros documentos exigidos em edital ou por orientação complementar da Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação.

5.5. O recebimento da documentação será realizado por servidores designados, que farão a conferência, o protocolo e o registro de eventual ausência, rasura, divergência ou desconformidade de quaisquer itens apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

5.6. Não será permitida a inclusão, substituição ou complementação de documentos após a entrega inicial, salvo em casos excepcionais em que a Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação julgue necessário diligenciar para esclarecimento ou complementação de informações, mediante prazo previamente definido e comunicado ao candidato.

5.7. A ausência de qualquer documento obrigatório, a apresentação de cópias ilegíveis, incompletas, rasuradas ou divergentes da informação declarada, bem como a não apresentação dos originais para conferência, implicará indeferimento da inscrição, sem prejuízo de responsabilidade civil, administrativa e penal.

5.8. A documentação apresentada terá caráter declaratório e comprobatório. Em caso de constatação de falsidade, omissão ou fraude documental, o candidato será automaticamente eliminado do certame, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

5.9. Critérios para análise documental:

- a) Verificação da autenticidade e regularidade dos documentos;
- b) Conferência da adequação dos documentos às exigências do Edital e dos modelos anexos;
- c) Análise da compatibilidade das informações prestadas na ficha de inscrição com a documentação apresentada;
- d) Registro formal em ata da situação de cada inscrição e de cada envelope/documentação recebida.

5.10. Será facultado ao candidato acompanhar o procedimento de conferência e receber o comprovante de entrega da documentação, o qual deverá ser guardado até o término de todas as etapas do certame.

5.11. A Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação publicará, na data prevista no Anexo I, a relação nominal dos candidatos com inscrição deferida e indeferida, indicando de forma clara e objetiva os motivos do indeferimento, assegurando direito a recurso administrativo.

5.12. Dos recursos: O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, nos termos do Tópico próprio deste Edital, apresentando novos elementos ou esclarecimentos que entender pertinentes, dentro do prazo estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

5.13. Toda a documentação ficará sob custódia da Secretaria Municipal de Educação de Biritinga/BA, vedada sua devolução ao candidato, exceto mediante solicitação formal e após o encerramento do processo seletivo, respeitada a legislação de acesso à informação e proteção de dados pessoais.

5.14. Os casos omissos ou situações excepcionais serão avaliados e deliberados pela Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação, respeitada a legislação vigente e os princípios da legalidade, razoabilidade e interesse público.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo de Diretores e Vice-Diretores das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Biritinga/BA será desenvolvido em etapas sucessivas, de caráter eliminatório e classificatório, obedecendo rigorosamente aos princípios da legalidade, transparência, publicidade, impessoalidade e meritocracia.

6.2. As etapas do Processo Seletivo são as seguintes:

6.2.1. Primeira Etapa – Análise da Documentação e Verificação dos Requisitos (Eliminatória):

- a)** Consiste na conferência rigorosa, pela Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação, da documentação entregue no ato da inscrição, visando verificar o cumprimento de todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido, nos termos do Edital e da Lei Municipal nº 842/2025;
- b)** Serão eliminados sumariamente os candidatos que não atenderem, de forma integral, às exigências do Edital, que apresentarem documentação incompleta, ilegível, rasurada, divergente ou irregular, ou que prestarem informações inverídicas;
- c)** O resultado desta etapa, contendo os nomes dos candidatos habilitados e dos indeferidos, será divulgado oficialmente, com a devida motivação para os casos de indeferimento, assegurando direito a recurso.

6.2.2. Segunda Etapa – Avaliação de Títulos e Experiência Profissional (Classificatória):



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

- a) Serão atribuídos pontos, conforme Barema constante do Anexo VII, aos títulos acadêmicos, cursos de aperfeiçoamento e atualização, formação continuada, experiência prévia em funções de gestão escolar ou funções de liderança pedagógica, tempo de efetivo exercício no magistério, entre outros critérios previstos;
- b) Para fins de pontuação, somente serão considerados os títulos e experiências comprovados mediante documentação hábil, apresentada no ato da inscrição, ficando sob responsabilidade exclusiva do candidato a correta instrução do envelope;
- c) Os limites máximos de pontuação e critérios objetivos constam do Barema do Anexo VII. Títulos não relacionados ou não previstos não serão pontuados;
- d) O resultado parcial será publicado com a pontuação individual de cada candidato, assegurando prazo para interposição de recurso.

6.2.3. Terceira Etapa – Avaliação do Plano de Gestão Escolar (Eliminatória e Classificatória):

- a) O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, Plano de Gestão Escolar para a unidade em que pretende atuar, observando o modelo, os parâmetros e as diretrizes pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, conforme Anexo VI deste Edital;
- b) O Plano de Gestão Escolar será avaliado pela Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação, observando critérios como coerência, inovação, exequibilidade, alinhamento ao Projeto Político-Pedagógico, atendimento às metas e indicadores educacionais, participação da comunidade, inclusão, gestão democrática, entre outros, conforme Barema do Anexo VII;
- c) O não cumprimento das orientações básicas do modelo ou a entrega de plano incompatível com a realidade da unidade implicará desclassificação do candidato;
- d) A pontuação obtida nesta etapa comporá a nota final do candidato.

6.2.4. Quarta Etapa – Defesa Oral do Plano de Gestão Escolar (Eliminatória e Classificatória):

- a) Os candidatos classificados nas etapas anteriores serão convocados para apresentação e defesa oral do Plano de Gestão Escolar perante banca avaliadora, em sessão pública e previamente agendada, conforme cronograma;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

- b) O candidato terá tempo definido de 10 (dez) minutos para exposição das principais diretrizes, metas, estratégias e ações do seu Plano, podendo ser argüido pela banca sobre aspectos pedagógicos, administrativos e de liderança;
- c) Serão avaliados critérios como: domínio do conteúdo, clareza de exposição, capacidade argumentativa, articulação entre teoria e prática, viabilidade das propostas, postura ética e comunicacional, abertura ao diálogo e gestão participativa, conforme Barema constante do Anexo VII;
- d) O não comparecimento à defesa oral, sem justificativa formalmente aceita pela Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação, acarretará eliminação automática do candidato;
- e) O resultado desta etapa será divulgado oficialmente, compondo a nota final do candidato.

6.3. Disposições Gerais sobre as Etapas:

- a) Todas as etapas do Processo Seletivo serão realizadas em Biritinga/BA, em locais, datas e horários previamente divulgados por meio oficial;
- b) O candidato deverá acompanhar as publicações e convocações referentes ao certame, não podendo alegar desconhecimento de informações divulgadas oficialmente;
- c) Não haverá segunda chamada ou repetição de etapa para candidatos ausentes, salvo nos casos de impedimento legal reconhecido pela Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação;
- d) Em todas as etapas, será obrigatória a identificação do candidato mediante documento oficial com foto.

6.4. Nota Final e Critérios de Eliminação:

- a) A nota final de cada candidato será composta pela soma das pontuações obtidas nas etapas classificatórias e eliminatórias, respeitados os limites e pesos definidos no Barema do Anexo VII;
- b) Será considerado eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
 - I. Não alcançar a pontuação mínima exigida em qualquer etapa classificatória ou eliminatória;
 - II. Não comparecer a qualquer etapa obrigatória;
 - III. Deixar de apresentar documentos, prestar informações inverídicas ou cometer qualquer fraude;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

IV. Descumprir regras do Edital ou normas de conduta estabelecidas pela Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação.

c) O resultado final, contendo a ordem de classificação dos candidatos aprovados, será divulgado oficialmente, observando-se os critérios de desempate, a reserva de vagas e o interesse público.

6.5. Recursos: O candidato poderá apresentar recurso, fundamentadamente, contra o resultado de cada etapa, nos prazos estabelecidos no cronograma (Anexo I), dirigido à Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação, conforme rito próprio disciplinado neste Edital.

6.6. Validade: As etapas e procedimentos deste Processo Seletivo terão validade restrita ao período de vigência do certame, conforme estabelecido neste Edital e na legislação municipal.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Em caso de empate na soma final dos pontos obtidos pelos candidatos nas diversas etapas do Processo Seletivo para as funções de Diretor e Vice-Diretor das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Biritinga/BA, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, visando garantir isonomia, justiça e transparência:

7.1.1. Idade igual ou superior a 60 anos: Terá preferência, nos termos do artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), o candidato que, até o último dia do prazo para inscrições, possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos.

7.1.2. Maior pontuação na Experiência Profissional em Gestão Escolar: Persistindo o empate, será considerado o candidato que obtiver maior pontuação na experiência comprovada em funções de gestão escolar (direção, vice-direção, coordenação pedagógica ou equivalente), conforme critérios objetivos definidos no Barema do Anexo VII.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

7.1.3. Maior pontuação no Plano de Gestão Escolar: Mantido o empate, terá preferência o candidato que obtiver maior pontuação na avaliação do Plano de Gestão Escolar apresentado, considerando a coerência, inovação, viabilidade e alinhamento com as diretrizes educacionais municipais.

7.1.4. Maior tempo de efetivo exercício no Magistério Público Municipal de Biritinga/BA: Persistindo o empate, será considerado o candidato que apresentar maior tempo de efetivo exercício no Magistério Público do Município de Biritinga/BA, comprovado mediante certidão expedida pelo setor de Recursos Humanos.

7.1.5. Maior titulação acadêmica: Se ainda houver empate, será considerado o candidato que possuir maior titulação acadêmica, seguindo a ordem: doutorado, mestrado, pós-graduação lato sensu, graduação.

7.1.6. Maior idade: Por fim, se os critérios anteriores não forem suficientes para o desempate, será considerado o candidato de maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

7.2. Em nenhuma hipótese será realizado sorteio ou adotados critérios subjetivos para fins de desempate, devendo todos os procedimentos ser devidamente documentados em ata e publicados em meio oficial.

7.3. O processo de aplicação dos critérios de desempate será conduzido pela Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação, que lavrará ata específica, detalhando o(s) motivo(s) do desempate e garantindo total transparência ao procedimento.

7.4. Em caso de dúvidas ou controvérsias quanto à aplicação dos critérios de desempate, caberá pedido de esclarecimento ou recurso fundamentado à Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação, no prazo estabelecido neste Edital.

7.5. Os critérios de desempate têm por finalidade resguardar o princípio da impessoalidade e assegurar que a ordem de classificação final reflita a experiência, a formação e o mérito dos candidatos, em consonância com os objetivos deste Processo Seletivo.

8. DOS RECURSOS

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

8.1. É garantido a todo candidato o direito de interpor recurso administrativo contra decisões relacionadas a qualquer etapa do Processo Seletivo, observando-se o contraditório, a ampla defesa e a transparência.

8.2. O recurso deverá ser apresentado de forma individual, presencialmente, pelo próprio candidato ou, excepcionalmente, por procurador legalmente constituído, junto ao protocolo da Secretaria Municipal de Educação de Biritinga/BA, situada na Rua José Vilava Ribeiro, S/N, Centro, Biritinga/BA, observando-se os prazos específicos para cada etapa, conforme disposto no Cronograma constante do Anexo I deste Edital.

8.3. O prazo para interposição de recurso é definido pelo Anexo I deste Edital, não sendo admitidos recursos intempestivos.

8.4. O recurso deverá ser elaborado de forma clara, objetiva e fundamentada, devendo conter obrigatoriamente:

- a)** Identificação completa do candidato (nome, número de inscrição, cargo e unidade pretendida);
- b)** Indicação precisa da etapa, ato ou decisão impugnada;
- c)** Exposição dos fatos e fundamentos jurídicos ou pedagógicos que justifiquem o pedido de revisão;
- d)** Quando for o caso, documentação comprobatória que entenda necessária à apreciação do pedido.

8.5. Será indeferido liminarmente o recurso apresentado fora do prazo, sem identificação do candidato, sem indicação clara da decisão recorrida, desprovido de fundamentação, desacompanhado de documentação indispensável ou protocolado por meios não autorizados neste Edital.

8.6. Cada candidato poderá apresentar apenas um recurso por etapa, sendo desconsiderados os recursos posteriores ao primeiro protocolado para o mesmo ato ou decisão.

8.7. Não serão admitidos recursos coletivos, genéricos ou padronizados, tampouco subscritos por mais de um candidato, nem interpostos por terceiros não autorizados, ressalvada a atuação de procurador munido de poderes específicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

8.8. Os recursos serão recebidos, registrados e encaminhados à Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação, que deverá analisar, deliberar e decidir de forma motivada sobre cada recurso apresentado, no prazo máximo de 01 dia útil após o encerramento do prazo de recursos.

8.9. As decisões sobre os recursos serão publicadas em mural próprio na sede da Secretaria Municipal de Educação de Biritinga/BA, e, sempre que possível, publicadas em Diário Oficial do Município, assegurando-se ciência inequívoca aos interessados e publicidade do processo.

8.10. O deferimento de recurso que altere resultado ou classificação implicará imediata republicação do resultado da respectiva etapa, com nova ordem de classificação, devendo os demais candidatos serem informados dos efeitos decorrentes da decisão.

8.11. O indeferimento do recurso, devidamente motivado, será considerado definitivo na esfera administrativa, não cabendo novo pedido de revisão da mesma matéria.

8.12. A interposição de recurso não suspende o andamento regular das etapas do Processo Seletivo.

8.13. Em caso de acolhimento do recurso e reclassificação do candidato, todos os atos subsequentes do processo seletivo que possam ser atingidos deverão ser revistos e ajustados, resguardando-se a segurança jurídica, o interesse público e a ampla defesa dos demais candidatos eventualmente afetados.

8.14. Os casos omissos e situações excepcionais referentes a recursos serão analisados e decididos pela Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação, em consonância com os princípios da legalidade, razoabilidade, motivação, publicidade e eficiência.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR E VICE-DIRETOR

9.1. Disposições Gerais

9.1.1. O Diretor e o Vice-Diretor das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Biritinga/BA, no exercício de suas funções gratificadas, assumem a responsabilidade integral pela gestão administrativa, pedagógica, financeira e relacional da escola, observando as normas deste Edital, da legislação municipal e demais dispositivos legais aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

9.1.2. Ambos deverão atuar com transparência, ética, responsabilidade, respeito à comunidade escolar, promovendo a gestão democrática e o cumprimento das metas institucionais definidas pelo Município e pela Secretaria Municipal de Educação.

9.2. Das Atribuições do Diretor Escolar

9.2.1. São atribuições do Diretor Escolar, dentre outras previstas na legislação:

I – Gestão Pedagógica:

- a)** Liderar a elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da escola, de forma participativa, envolvendo equipe escolar, estudantes, famílias e comunidade;
- b)** Coordenar a execução do currículo, assegurando o alinhamento às diretrizes nacionais, estaduais e municipais, bem como a inclusão, diversidade e respeito às diferenças;
- c)** Promover o desenvolvimento de práticas pedagógicas inovadoras, inclusivas e alinhadas às necessidades dos estudantes, incentivando a formação continuada de professores e equipe técnica;
- d)** Acompanhar os indicadores de desempenho escolar, formulando e executando estratégias para melhoria dos resultados de aprendizagem, prevenção da evasão, combate ao abandono e promoção do sucesso escolar;
- e)** Assegurar a realização de reuniões pedagógicas, conselhos de classe, formações internas e espaços coletivos de reflexão sobre a prática docente.

II – Gestão Administrativa:

- a)** Organizar e supervisionar o funcionamento regular da unidade escolar, cumprindo o calendário letivo, horários, frequência dos profissionais e estudantes, bem como as rotinas institucionais;
- b)** Gerir e zelar pelo patrimônio físico, mobiliário, equipamentos, insumos e materiais didáticos da escola, promovendo a conservação, manutenção preventiva e o uso racional dos recursos;
- c)** Garantir o cumprimento das normas de saúde, higiene, segurança, acessibilidade e prevenção de acidentes no ambiente escolar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

d) Manter atualizados todos os registros e documentação escolar exigidos pela legislação, incluindo arquivos, atas, registros de frequência, boletins, atas de reuniões, relatórios e prestações de contas.

III – Gestão Financeira:

a) Planejar, executar e prestar contas da aplicação dos recursos financeiros destinados à unidade escolar, em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade e transparência;

b) Zelar pela correta utilização dos recursos provenientes do Município, do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e de outros programas governamentais, obedecendo à legislação vigente e às orientações da Secretaria Municipal de Educação;

c) Promover o envolvimento do Conselho Escolar e da comunidade nas decisões referentes à gestão financeira da escola, garantindo o controle social e a publicidade dos atos de gestão.

IV – Gestão de Pessoas:

a) Coordenar, acompanhar e avaliar a atuação da equipe escolar, promovendo o desenvolvimento profissional, a valorização, a assiduidade, o cumprimento das atribuições e o clima organizacional positivo;

b) Distribuir as atividades, horários e funções, conforme perfil dos profissionais e necessidades da escola, respeitando as normas legais e o plano de carreira do magistério;

c) Encaminhar demandas de pessoal à Secretaria Municipal de Educação, solicitando providências em caso de afastamentos, substituições, readaptações ou outras situações funcionais.

V – Gestão Comunitária e Institucional:

a) Incentivar e garantir a participação efetiva da comunidade escolar – famílias, estudantes, conselhos e entidades representativas – nas decisões e na vida da escola;

b) Promover canais de comunicação eficiente e permanente com a comunidade, utilizando reuniões, assembleias, informativos, meios digitais e outros instrumentos;

c) Estabelecer parcerias com órgãos públicos, sociedade civil, universidades, empresas e demais instituições para promoção de projetos, eventos e ações de interesse educacional;

d) Representar a escola oficialmente perante a Secretaria Municipal de Educação, órgãos governamentais, conselhos, entidades externas e demais instâncias institucionais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

e) Adotar medidas imediatas em situações de risco, emergência ou crise, comunicando os órgãos competentes e preservando a integridade física, moral e psicológica dos estudantes e profissionais.

9.3. Das Atribuições do Vice-Diretor Escolar

9.3.1. O Vice-Diretor é o colaborador imediato do Diretor Escolar, devendo:

- a) Auxiliar diretamente o Diretor em todas as funções pedagógicas, administrativas, financeiras e institucionais, participando ativamente das decisões e do cotidiano da escola;
- b) Substituir automaticamente o Diretor em suas ausências, afastamentos, impedimentos ou vacância do cargo, assumindo integralmente as atribuições, prerrogativas e responsabilidades previstas neste Edital e na legislação vigente;
- c) Cooperar no acompanhamento dos indicadores educacionais, processos de avaliação, reuniões pedagógicas, planejamento escolar e ações de formação continuada;
- d) Promover o bom clima institucional, a mediação de conflitos e o fortalecimento dos laços entre equipe escolar, estudantes e comunidade;
- e) Cumprir e fazer cumprir as deliberações da direção escolar e da Secretaria Municipal de Educação;
- f) Executar outras atribuições definidas no Regimento Escolar, nas normas da Secretaria Municipal de Educação e por delegação do Diretor.

9.4. Disposições Finais sobre as Atribuições

9.4.1. O exercício das funções de Diretor e Vice-Diretor exige postura ética, compromisso com a equidade, respeito à diversidade, zelo pelo patrimônio público, transparência, gestão participativa e responsabilidade social.

9.4.2. O não cumprimento das atribuições previstas neste Edital, conduta incompatível com a função, prática de irregularidades administrativas, pedagógicas ou éticas, bem como avaliação negativa recorrente, poderão ensejar o afastamento do cargo, sem prejuízo de demais sanções cabíveis, conforme procedimentos previstos na legislação municipal.

9.4.3. Eventuais dúvidas sobre as atribuições, omissões ou casos excepcionais serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvindo, se necessário, o Conselho Escolar e demais instâncias colegiadas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA**10. DA NOMEAÇÃO**

10.1. A nomeação dos candidatos classificados no Processo Seletivo para as funções gratificadas de Diretor e Vice-Diretor das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Biritinga/BA será realizada por ato formal do Prefeito Municipal, mediante portaria, respeitada a ordem de classificação final, o número de vagas previsto neste Edital e o interesse público.

10.2. A convocação para nomeação será realizada por meio de publicação oficial no Diário Oficial do Município de Biritinga/BA e/ou em outros meios institucionais de divulgação, devendo conter a relação dos candidatos aptos, prazos e orientações para apresentação.

10.3. O candidato convocado deverá comparecer pessoalmente à Secretaria Municipal de Educação de Biritinga/BA, no prazo máximo de 02 dias úteis a contar da publicação da convocação, para apresentação da documentação exigida, comprovação dos requisitos e manifestação expressa de interesse na posse.

10.4. No ato da nomeação, serão exigidos, além dos documentos apresentados na inscrição, os seguintes documentos originais e cópias atualizadas:

- a)** Documento de identificação oficial com foto e CPF;
- b)** Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- c)** Comprovante de residência atualizado;
- d)** Diploma de curso superior e certificado de pós-graduação, quando exigido;
- e)** Certidões negativas criminais das Justiças Estadual e Federal, emitidas nos últimos 30 (trinta) dias;
- f)** Certidão de regularidade com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);
- g)** Declaração de não acúmulo ilícito de cargos, empregos ou funções públicas, conforme art. 37, XVI da CF/88, conforme modelo do Anexo IV;
- h)** Declaração de disponibilidade para dedicação exclusiva à função gratificada, vedado o exercício de outras atividades incompatíveis, conforme modelo do Anexo IV;
- i)** Termo de compromisso de observância das atribuições e responsabilidades da função, conforme Anexo IV;
- j)** Comprovação de ausência de impedimentos legais, inclusive relacionados à Lei da Ficha Limpa Municipal ou outras restrições previstas na legislação local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

10.5. Todos os requisitos e documentos apresentados poderão ser objeto de conferência e diligência, a qualquer tempo, pela Secretaria Municipal de Educação e pelos órgãos de controle, para aferição de autenticidade e regularidade. A constatação de falsidade documental ou informação inverídica ensejará nulidade da nomeação e demais sanções legais.

10.6. A posse na função gratificada ocorrerá perante a Secretaria Municipal de Educação de Biritinga/BA, mediante assinatura do termo de compromisso e do termo de exercício, em data previamente agendada e na presença de testemunhas.

10.7. O não comparecimento do candidato convocado, a não apresentação da documentação completa e regular, o descumprimento dos requisitos legais, a recusa em assinar os termos obrigatórios ou a existência de impedimentos legais implicará em desistência tácita e eliminação do candidato do certame, sendo imediatamente convocado o próximo classificado, observada a ordem de classificação.

10.8. Será facultado ao candidato, antes da assinatura da posse, requerer, mediante justificativa formal e fundamentada, a reclassificação para o final da lista de aprovados, uma única vez, sem prejuízo do interesse público e da conveniência administrativa, devendo manifestar-se no prazo previsto no item 10.3.

10.9. Os candidatos nomeados exercerão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mesmo cargo, por igual período, condicionada à avaliação de desempenho satisfatória, ao interesse da Administração e à inexistência de impedimentos legais, nos termos da Lei Municipal nº 842/2025.

10.10. O Diretor ou Vice-Diretor nomeado, em caso de afastamento, vacância, licença ou impedimento legal, será substituído por candidato do cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação, para cumprimento do período remanescente, salvo disposição diversa na legislação municipal.

10.11. Eventuais vacâncias, exonerações, afastamentos, renúncia ou substituições deverão ser comunicadas imediatamente à Secretaria Municipal de Educação, que adotará as providências para preenchimento da função, respeitando a ordem de classificação ou, se esgotada, promovendo novo processo seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

10.12. A posse e o exercício das funções gratificadas de Diretor e Vice-Diretor são condicionados à assinatura do termo de compromisso, ao preenchimento integral dos requisitos deste Edital e ao cumprimento das normas do Estatuto do Magistério e demais legislações municipais.

10.13. Todos os atos relativos à nomeação, posse, exercício, exoneração ou substituição dos Diretores e Vice-Diretores deverão ser devidamente publicados, registrados em pasta funcional individual e arquivados na Secretaria Municipal de Educação.

10.14. Os casos omissos, situações excepcionais ou dúvidas relativas ao processo de nomeação, posse e exercício serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, em consonância com a legislação vigente e os princípios da legalidade, publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo implica a aceitação plena e irrevogável das condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos e em eventuais atos complementares, responsabilizando-se o candidato por todas as informações e documentos fornecidos.

11.2. O acompanhamento de todas as publicações, comunicados, convocações, datas, locais, horários e demais informações referentes ao certame é de exclusiva responsabilidade do candidato, não cabendo alegação de desconhecimento para justificar eventual ausência ou perda de prazo.

11.3. O presente Processo Seletivo terá validade de 02 anos, contados a partir da publicação oficial do resultado final homologado, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante ato formal da autoridade competente, observado o interesse público e a conveniência administrativa.

11.4. A homologação do resultado final do Processo Seletivo será publicada no Diário Oficial do Município de Biritinga/BA e/ou em outro meio institucional, conferindo efeitos legais para fins de nomeação e posse, sem prejuízo da publicação em mural e sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

11.5. O cadastro de reserva formado a partir deste certame poderá ser utilizado para preenchimento de futuras vagas que surgirem durante o prazo de validade do Processo Seletivo, desde que respeitada a ordem de classificação e o interesse público, não gerando, contudo, direito subjetivo à nomeação automática.

11.6. A falsidade, inexatidão, omissão ou irregularidade em qualquer informação ou documento apresentado pelo candidato, em qualquer etapa do processo, ainda que detectada após a homologação do resultado final, ensejará a imediata desclassificação do candidato ou a anulação da nomeação, sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas cabíveis.

11.7. As informações e documentos apresentados pelos candidatos serão utilizados exclusivamente para os fins deste Processo Seletivo, assegurando-se o sigilo, a confidencialidade e a proteção dos dados pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018).

11.8. É assegurado ao candidato, mediante requerimento formal, o direito de acesso às informações e aos autos do Processo Seletivo que lhe digam respeito, observados os limites previstos na Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011) e na legislação de proteção de dados.

11.9. A Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação, bem como todos os membros envolvidos em qualquer de suas etapas, deverão pautar-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, ética, sigilo profissional e imparcialidade, respondendo administrativamente, civil e penalmente por eventuais condutas incompatíveis.

11.10. O Processo Seletivo será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo-se a transparência, o acesso à informação, a lisura dos atos praticados e a possibilidade de acompanhamento pela sociedade civil e órgãos externos.

11.11. Serão asseguradas condições de acessibilidade e atendimento especial, inclusive de tempo adicional e recursos específicos, aos candidatos com deficiência ou que demandem medidas inclusivas, devendo os pedidos serem formulados no ato da inscrição, instruídos com laudo médico ou documentação pertinente, e analisados pela Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação, conforme legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

11.12. Os casos omissos, dúvidas de interpretação, situações excepcionais e eventuais conflitos decorrentes deste Edital e de seus Anexos serão solucionados, em caráter definitivo, pela Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, com base na legislação aplicável, princípios constitucionais e normas de boa gestão pública.

11.13. Todos os prazos constantes deste Edital são contínuos e irretratáveis, salvo disposição expressa em contrário, e serão contados excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento. Na hipótese de vencimento em dia não útil, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

11.14. Este Edital, seus Anexos, eventuais retificações, decisões e comunicados pertinentes passam a ter força normativa e obrigatória a partir da data de sua publicação oficial.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA**QUADRO-SÍNTESE DOS ANEXOS DO EDITAL**

Anexo	Título	Conteúdo/Objetivo
I	Cronograma do Processo Seletivo	Datas de cada etapa: inscrição, análise documental, recursos, resultado preliminar e final, etc.
II	Quadro de Vagas por Unidade Escolar	Relação das escolas participantes, cargos ofertados, carga horária e local de atuação.
III	Modelo de Ficha de Inscrição	Formulário a ser preenchido pelo candidato para efetivação da inscrição.
IV	Modelos de Declarações	Declaração de não acúmulo de cargos, de disponibilidade, de veracidade das informações, etc.
V	Modelo de Formulário de Recurso	Instrumento para apresentação de recursos em qualquer etapa do certame.
VI	Modelo de Curriculum Vitae	Padrão de apresentação do histórico profissional e acadêmico do candidato.
VII	Modelo de Plano de Gestão Escolar	Estrutura e orientações para a elaboração do plano a ser apresentado pelo candidato.
VIII	Barema de Pontuação	Critérios e pesos de pontuação para títulos, experiência, plano de gestão e defesa oral.
IX	Checklist de Documentação	Lista de conferência para entrega e organização dos documentos necessários à inscrição.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA

Anexo	Título	Conteúdo/Objetivo
X	Relação de Inscrições Deferidas/Indeferidas	Modelo para publicação dos resultados preliminares da análise de inscrições/documentação.
XI	Lista de Classificação Final	Modelo para divulgação do resultado definitivo do certame.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA**ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

Etapa	Data de Início	Data de Término	Observações
Publicação do Edital	28/07/2025	—	Diário Oficial/Mural
Período de inscrições presenciais	30/07/2025	04/08/2025	Secretaria Municipal de Educação
Entrega da documentação	30/07/2025	04/08/2025	Junto com a inscrição
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	06/08/2025	—	Diário Oficial/Mural
Prazo para interposição de recursos (inscrições)	07/08/2025	08/08/2025	02 dias úteis após publicação
Resultado dos recursos (inscrições)	11/08/2025	—	
Defesa oral do Plano de Gestão Escolar	13/08/2025	18/08/2025	Conforme convocação individual
Divulgação do resultado preliminar	20/08/2025	—	Diário Oficial/Mural
Prazo para recurso	21/08/2025	—	01 dia útil após publicação
Resultado final do Processo Seletivo	25/08/2025	—	Diário Oficial/Mural
Homologação do resultado final	26/08/2025	—	
Nomeação e posse dos aprovados	28/08/2025	—	Conforme cronograma da Secretaria de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA
ANEXO II – QUADRO DE VAGAS

UNIDADES ESCOLARES

Unidade Escolar	Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Localização/Bairro
Colégio Municipal de Biritinga	Diretor	1	40h	Centro
Colégio Municipal de Biritinga	Vice-Diretor	3	20h	Centro
Escola Municipalizada Centro Educacional Dom Bosco	Diretor	1	40h	Centro
Escola Municipalizada Centro Educacional Dom Bosco	Vice-Diretor	2	20h	Centro
Escola Municipal Eujácio Simões	Diretor	1	40h	Centro
Escola Municipal Eujácio Simões	Vice-Diretor	2	20h	Centro
Escola Municipal Plínio Carneiro	Diretor	1	40h	Centro
Escola Municipal Plínio Carneiro	Vice-Diretor	2	20h	Centro
Creche Escola Augusta Pedreira	Diretor	1	40h	Centro
Creche Escola Augusta Pedreira	Vice-Diretor	2	20h	Centro

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA

Unidade Escolar	Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Localização/Bairro
Escola Municipal Ana Nery	Diretor	1	40h	Campo da Ema
Escola Municipal Ana Nery	Vice-Diretor	2	20h	Campo da Ema
Escola Municipal Manoel Souza	Diretor	1	40h	Vila Nova
Escola Municipal Manoel Souza	Vice-Dirtor	2	20h	Vila Nova
Escola Municipal Aristeu Barbosa	Diretor	1	40h	Trindade
Escola Municipal Aristeu Barbosa	Vice-Diretor	2	20h	Trindade
Centro Educatonal Infantil Erundina Dias da Cruz	Diretor	1	40h	Trindade
Centro Educatonal Infantil Erundina Dias da Cruz	Vice-Diretor	1	20h	Trindade
Escola Municipal Professora Maria Bispo Santos	Diretor	1	40h	Araçás
Escola Municipal Professora Maria Bispo	Vice-Diretor	2	20h	Araçás

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA

Unidade Escolar	Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Localização/Bairro
Santos				

NÚCLEOS REGIONAIS DE UNIDADES ESCOLARES

Núcleo Regional de Unidade Escolar	Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal
Núcleo Regional I* (Portaria nº 09 de 2025, publicado em DOM em 25/07/2025)	Diretor	1	40h
Núcleo Regional I* (Portaria nº 09 de 2025, publicado em DOM em 25/07/2025)	Vice-Diretor	2	20h
Núcleo Regional II** (Portaria nº 09 de 2025, publicado em DOM em 25/07/2025)	Diretor	1	40h
Núcleo Regional II** (Portaria nº 09 de 2025, publicado em DOM em 25/07/2025)	Vice-Diretor	2	20h
Núcleo Regional III*** (Portaria nº 09 de 2025, publicado em DOM em 25/07/2025)	Diretor	1	40h

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

32

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA

Núcleo Regional III*** (Portaria nº 09 de 2025, publicado em DOM em 25/07/2025)	Vice-Diretor	2	20h
---	---------------------	----------	------------

***O Núcleo Regional I, conforme a Portaria nº 09 de 2025, é composto pelas seguintes unidades escolares:** Escola Municipal Antonio Pedreira da Cruz, Creche Municipal Rui Barbosa, Escola Municipal Maria Quitéria, Escola Municipal Nossa Senhora da Vitória, Escola Municipal Maria Cardoso Pedreira, Escola Municipal Nossa Senhora das Graças, Escola Municipal Boa Sorte, Escola Municipal Santa Luzia, Escola Municipal Margarida Alves e Escola Municipal Tereza Simões.

****O Núcleo Regional II, conforme a Portaria nº 09 de 2025, é composto pelas seguintes unidades escolares:** Escola Municipal Santo Antonio, Creche Municipal Alice Cruz, Creche Marinho Curcino, Escola Municipal Álvaro Pedreira, Escola Municipal Santa Margarida, Creche Municipal Rubem Braga, Escola Municipal Osvaldo Cruz, Escola Municipal Castro Alves e Escola Municipal Manoel Pedreira Gomes.

*****O Núcleo Regional III, conforme a Portaria nº 09 de 2025, é composto pelas seguintes unidades escolares:** Escola Municipal Santa Cecília, Escola Manoel Pereira Cardoso, Escola Municipal Teotônio Sansão, Escola Municipal Joana Angélica e Escola Municipal Senhor do Bomfim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA
ANEXO III – MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

**Processo Seletivo de Diretores e Vice-Diretores – Rede Municipal de Ensino de
Biritinga/BA**

Edital nº ____/2025

1. Dados do Candidato

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Sexo: () Masculino () Feminino () Outro

Estado Civil: _____

Nacionalidade: _____

Naturalidade: _____

Nº do RG: _____ Órgão Emissor: _____ UF: ____

Nº do CPF: _____

Título de Eleitor: _____ Zona: ____ Seção: ____

Endereço Residencial: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: ____

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

34



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

CEP: _____

Telefone(s) para contato: (____) _____

E-mail: _____

2. Informações Funcionais

Matrícula Funcional: _____

Cargo/Função Efetiva: _____

Unidade Escolar de Lotação Atual: _____

Tempo de Efetivo Exercício no Magistério Público Municipal: _____ anos _____ meses

Situação Funcional:

☐ Em efetivo exercício

☐ Em licença (especificar): _____

3. Dados para Inscrição

Função Pretendida: ☐ Diretor ☐ Vice-Diretor

Unidade Escolar para a qual concorre: _____

Carga Horária pretendida (quando aplicável): _____

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

35



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

4. Documentação Apresentada (conferência pela Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação)

- ☐ Cópia do RG e CPF
- ☐ Diploma de Graduação
- ☐ Certificado de Pós-Graduação (quando exigido)
- ☐ Comprovante de tempo de serviço
- ☐ Curriculum Vitae
- ☐ Declarações (Anexo IV)
- ☐ Plano de Gestão Escolar
- ☐ Título de Eleitor e comprovante de votação
- ☐ Certidões negativas criminais
- ☐ Outros: _____

5. Declaração

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras, que conheço e aceito integralmente as normas do Edital e que estou ciente de que a apresentação de dados ou documentos falsos implicará na minha eliminação do certame e nas sanções legais cabíveis.

Local e Data: _____

Assinatura do Candidato: _____

6. Uso Exclusivo da Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação

Recebido por: _____

Matrícula/Identificação: _____

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

36



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

Data e hora do recebimento: ____/____/____, ____ :

Conferência documental: () Completa () Incompleta (justificar): _____

Assinatura do responsável: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES

Declaração de Não Acúmulo Ilícito de Cargos, Empregos ou Funções Públicas

Eu, _____, portador(a) do RG

nº _____ e CPF nº _____, servidor(a)
efetivo(a) do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino de Biritinga/BA, candidato(a)
ao Processo Seletivo de Diretores e Vice-Diretores, DECLARO, sob as penas da lei, que não
acumulo cargos, empregos ou funções públicas em desconformidade com o art. 37, inciso
XVI, da Constituição Federal, estando em conformidade com a legislação vigente.

Biritinga/BA, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

Declaração de Disponibilidade para Dedicção Exclusiva à Função

Eu, _____, portador(a) do RG

nº _____ e CPF nº _____, DECLARO,
sob as penas da lei, que, em caso de aprovação e nomeação, comprometo-me a dedicar-me
exclusivamente ao exercício das funções de Diretor/Vice-Diretor na Unidade Escolar
_____, abstendo-me de exercer qualquer
atividade que possa prejudicar a dedicação e o cumprimento integral das atribuições do cargo,
salvo nas hipóteses legais expressamente previstas.

Biritinga/BA, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

Declaração de Veracidade das Informações e de Ciência das Normas do Edital

Eu, _____, portador(a) do RG

nº _____ e CPF nº _____, DECLARO,
sob as penas da lei, que todas as informações, declarações e documentos por mim
apresentados neste Processo Seletivo são verdadeiros e autênticos, estando ciente de que a
falsidade de qualquer dado ou documento implicará na minha eliminação do certame, sem
prejuízo das sanções legais aplicáveis.

Biritinga/BA, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

ANEXO V – MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

**Processo Seletivo de Diretores e Vice-Diretores – Rede Municipal de Ensino de
Biritinga/BA**

Edital nº ____/2025

FORMULÁRIO DE RECURSO

Dados do Candidato

Nome Completo: _____

RG: _____ CPF: _____

Matrícula Funcional: _____

Cargo/Função: _____

Unidade Escolar para a qual concorre: _____

Telefone(s): _____

E-mail: _____

Etapa ou Decisão Recorrida

- ☐ Indeferimento de inscrição
- ☐ Análise de documentação
- ☐ Avaliação de títulos/experiência
- ☐ Avaliação do Plano de Gestão Escolar
- ☐ Defesa oral do Plano de Gestão Escolar

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

41



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

() Resultado final

() Outra (especificar): _____

Exposição dos Fatos e Fundamentação do Recurso

(Apresente, de forma clara e objetiva, os fundamentos do recurso, indicando o(s) ponto(s) a ser(em) reconsiderado(s) e anexando documentação, se necessário.)

Documentos Anexados ao Recurso (quando houver):

Requerimento

Requeiro que o presente recurso seja conhecido e provido, para fins de revisão/alteração da decisão recorrida.

Local e Data: _____

Assinatura do Candidato: _____

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

42



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

Uso da Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação:

Recebido por: _____ Data: ____/____/____ Hora: _____

Parecer/Decisão: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA
ANEXO VI – MODELO DE CURRICULUM VITAE

**Processo Seletivo de Diretores e Vice-Diretores – Rede Municipal de Ensino de
Biritinga/BA**

Edital nº ____/2025

1. Dados Pessoais

Nome Completo: _____

RG: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço: _____

Telefone(s): _____

E-mail: _____

2. Formação Acadêmica

Curso	Instituição	Conclusão (Ano)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA**3. Pós-Graduação (quando houver)**

Curso de Pós-Graduação	Instituição	Conclusão (Ano)

4. Cursos de Aperfeiçoamento/Formação Continuada

Curso/Eventos	Instituição/Entidade	Carga Horária	Ano

5. Experiência Profissional no Magistério Público Municipal

Função/Cargo	Unidade Escolar	Período (Ano Início - Ano Fim)

6. Experiência em Gestão Escolar

Função (Diretor/Coord.)	Unidade Escolar	Período (Ano Início - Ano Fim)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

7. Outras Informações Relevantes

Declaro serem verdadeiras as informações acima e apresento os comprovantes dos títulos e experiências relatadas.

Local e Data: _____

Assinatura do Candidato: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

ANEXO VII – MODELO DE PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Processo Seletivo de Diretores e Vice-Diretores – Rede Municipal de Ensino de Biritinga/BA

Edital nº ____/2025

ORIENTAÇÕES GERAIS

O Plano de Gestão Escolar deverá ser elaborado considerando as especificidades da unidade escolar pretendida, a legislação vigente, o Projeto Político-Pedagógico (PPP) e as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

O texto deve ser objetivo, claro e fundamentado em dados e informações reais.

A extensão máxima sugerida é de até 10 (dez) páginas, digitadas em fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5, margens de 2,5cm.

ESTRUTURA SUGERIDA

Identificação

Nome do candidato(a)

Unidade Escolar pretendida

Cargo pleiteado (Diretor ou Vice-Diretor)

Caracterização da Unidade Escolar

Breve histórico da escola

Localização, perfil da comunidade, número de estudantes e profissionais



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

Diagnóstico dos principais desafios e potencialidades

Visão, Missão e Valores

Diretrizes que nortearão a gestão

Objetivos Gerais e Específicos

Metas a serem alcançadas durante o mandato

Propostas e Estratégias para Gestão Pedagógica

Ações para melhoria do ensino-aprendizagem, combate à evasão, projetos pedagógicos, inclusão, formação de professores, participação da comunidade

Propostas para Gestão Administrativa e Financeira

Organização dos recursos humanos e materiais, manutenção da infraestrutura, uso dos recursos financeiros, transparência e prestação de contas

Gestão de Pessoas e Clima Escolar

Estratégias de valorização e motivação da equipe, comunicação interna, desenvolvimento profissional

Gestão Democrática e Participação Social

Fortalecimento do Conselho Escolar, Grêmio Estudantil, Associação de Pais, participação da comunidade nas decisões

Ações de Inclusão, Diversidade e Convivência Escolar

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

Medidas para promoção do respeito à diversidade, combate a todas as formas de discriminação, promoção da cultura de paz

Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas

Indicadores e instrumentos de acompanhamento do plano, estratégias para avaliação periódica e comunicação dos resultados à comunidade escolar

Considerações Finais

Justificativa da proposta, compromisso com o desenvolvimento da escola e da rede

Assinatura do(a) candidato(a): _____

Data: ____/____/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA**ANEXO VIII – BAREMA DE PONTUAÇÃO**

Processo Seletivo de Diretores e Vice-Diretores – Rede Municipal de Ensino de Biritinga/BA

Edital nº ____/2025

1. ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (até 30 pontos)

Critério	Pontuação por Item	Pontuação Máxima
a) Tempo de efetivo exercício no Magistério Público Municipal	2,0 pontos por ano	10,0 pontos
b) Tempo de experiência comprovada em função de direção escolar	2,5 pontos por ano	10,0 pontos
c) Pós-graduação lato sensu (mínimo 360h)	2,0 pontos por título	4,0 pontos
d) Mestrado/Doutorado em área da Educação	3,0 pontos por título	6,0 pontos

Obs.: Só serão considerados documentos comprobatórios apresentados no ato da inscrição.

2. AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR (até 30 pontos)

Critério	Pontuação Máxima
a) Diagnóstico e conhecimento da realidade da unidade escolar	6,0 pontos
b) Coerência, inovação e viabilidade das propostas pedagógicas	8,0 pontos
c) Gestão administrativa e financeira: organização, uso racional de recursos, transparência	5,0 pontos
d) Estratégias de gestão democrática e participação da comunidade	6,0 pontos
e) Inclusão, diversidade e convivência escolar	5,0 pontos

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA

Obs.: Será considerado o atendimento aos tópicos do modelo, clareza e fundamentação das propostas.

3. DEFESA ORAL DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR (até 30 pontos)

Critério	Pontuação Máxima
a) Clareza, objetividade e domínio do conteúdo	8,0 pontos
b) Argumentação e capacidade de resposta à banca	7,0 pontos
c) Viabilidade e exequibilidade das propostas apresentadas	7,0 pontos
d) Postura, comunicação e capacidade de liderança	8,0 pontos

4. CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA E EVENTOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO (até 10 pontos)

Critério	Pontuação por Evento/Curso	Pontuação Máxima
a) Cursos de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 60 horas	1,0 ponto	3,0 pontos
b) Participação em seminários, congressos ou eventos relevantes	0,5 ponto	3,0 pontos
c) Curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 60 horas ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação de Biritinga.	1,0 ponto	4,0 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

Pontuação Máxima Total: 100 pontos

Disposições Complementares:

Será eliminado o candidato que não atingir, no mínimo, 60 pontos no somatório geral.

Em caso de empate, aplicar-se-ão os critérios previstos no Edital.

Todos os critérios deverão ser comprovados mediante documentação hábil apresentada no ato da inscrição.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA**ANEXO IX – CHECKLIST DE DOCUMENTAÇÃO**

Processo Seletivo de Diretores e Vice-Diretores – Rede Municipal de Ensino de Biritinga/BA

Edital nº ____/2025

ORIENTAÇÕES

Todos os documentos deverão ser apresentados em cópia simples, acompanhados dos originais para conferência, e acondicionados em envelope identificado com o nome do candidato, função e unidade escolar pretendida.

O não atendimento a qualquer item implicará no indeferimento da inscrição.

LISTA DE DOCUMENTOS

Nº	Documento	Entregue (✓)	Observações da Comissão
1	Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo III)		
2	Cópia do documento de identidade oficial com foto (RG ou CNH)		
3	Cópia do CPF		
4	Comprovante de residência atualizado		
5	Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral		

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

53

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA

Nº	Documento	Entregue (✓)	Observações da Comissão
6	Certidão de quitação com o serviço militar (sexo masculino)		
7	Diploma de curso superior (Pedagogia ou Licenciatura específica)		
8	Certificado de pós-graduação (quando exigido para a função)		
9	Comprovante de tempo de efetivo exercício no Magistério Público Municipal		
10	Curriculum Vitae (Anexo VI), acompanhado dos comprovantes dos títulos e experiências relatadas		
11	Plano de Gestão Escolar (Anexo VII)		
12	Certidões negativas criminais das Justiças Estadual e Federal		
13	Declaração de não acúmulo ilícito de cargos (Anexo IV)		
14	Declaração de disponibilidade para dedicação exclusiva (Anexo IV)		
15	Declaração de veracidade das informações (Anexo IV)		

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

54

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA

Nº	Documento	Entregue (✓)	Observações da Comissão
16	Outros documentos previstos no Edital ou solicitados pela Comissão		

Assinatura do responsável pelo recebimento: _____

Data: ____/____/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA**ANEXO X – RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS/INDEFERIDAS**

**Processo Seletivo de Diretores e Vice-Diretores – Rede Municipal de Ensino de
Biritinga/BA**

Edital nº ____/2025

RELAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES – ANÁLISE DOCUMENTAL

Nº	Nome do Candidato	Cargo/Função	Unidade Escolar	Situação da Inscrição	Motivo do Indeferimento *
1		Diretor		Deferida	—
2		Vice-Diretor		Indeferida	Ausência de diploma de pós-graduação
3		Diretor		Deferida	—
4		Vice-Diretor		Indeferida	Falta de comprovante de tempo de serviço
...					

*Preencher obrigatoriamente o motivo do indeferimento, de modo claro e objetivo, para garantia de transparência e direito a recurso.

Biritinga/BA, ____ de _____ de 2025

(Assinatura)

Presidente da Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

56



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA
ANEXO XI – LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

Processo Seletivo de Diretores e Vice-Diretores – Rede Municipal de Ensino de Biritinga/BA

Edital nº ____/2025

RESULTADO FINAL – ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

Classificação	Nome do Candidato	Cargo/Função	Unidade Escolar	Pontuação Final	Situação
1º		Diretor			Aprovado
2º		Diretor			Aprovado
3º		Vice-Diretor			Cadastro Reserva
4º		Diretor			Cadastro Reserva
...					

Observações:

Os candidatos classificados dentro do número de vagas previstas serão convocados para nomeação e posse conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação.

Os demais comporão cadastro de reserva, podendo ser convocados durante o prazo de validade do certame.

Biritinga/BA, ____ de _____ de 2025

(Assinatura)

Presidente da Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

57



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0064/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BIRITINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com base nos termos do parecer técnico emitido pela Assessoria Jurídica, e considerando o cumprimento da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação vigente, pertinente a compras, serviços e contratos públicos, **HOMOLOGA** o resultado do Processo Licitatório, Modalidade Concorrência Pública nº 90005/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços comuns de engenharia para construção de um núcleo escolar com 06 salas de aula e quadra coberta, no Povoado de Taboa, Zona Rural, deste Município. e **ADJUDICA** o objeto licitado a empresa **ME LOCAÇÃO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, 03.624.048/0001-69, no valor de R\$3.230.198,46 (três milhões, duzentos e trinta mil, cento e noventa oito reais e quarenta e seis centavos)

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA – BAHIA, em 28 de julho de 2025.

Publique-se.

GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado digitalmente
GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA
Data: 28/07/2025 10:42:04-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 260, DE 28 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Licença-prêmio à(ao) Servidor(a) Público(a) Municipal, integrante da Rede Municipal de Administração, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 1993 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA, Estado da Bahia, usando das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Biritinga, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 106 e da Lei Municipal nº. 433/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Biritinga-BA), que regulamentam o instituto da licença-prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública do Município de Biritinga-BA;

CONSIDERANDO o requerimento do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração em 28/07/2025.

CONSIDERANDO que a licença-prêmio é um direito subjetivo do servidor público, bastando, para sua fruição, o preenchimento de seus requisitos legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença-prêmio à(ao) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr.**MARISTELA DOS ANJOS OLIVEIRA**, matrícula nº 319 ocupante do cargo de Agente comunitario de Saúde do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Biritinga-BA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 17/07/2001 a 16/07/2006

Art. 2º. Fica estabelecido o período de gozo da licença-prêmio entre 01/08/2025 a 01/11/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos a 28 de Julho de 2025.

Gilmário Souza de Oliveira
Prefeito de Biritinga

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA**PORTARIA Nº 261, DE 28 DE JULHO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão de Licença-prêmio à(ao) Servidor(a) Público(a) Municipal, integrante da Rede Municipal de Administração, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 1993 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA, Estado da Bahia, usando das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Biritinga, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 106 e da Lei Municipal nº. 433/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Biritinga-BA), que regulamentam o instituto da licença-prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública do Município de Biritinga-BA;

CONSIDERANDO o requerimento do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração em 28/07/2025.

CONSIDERANDO que a licença-prêmio é um direito subjetivo do servidor público, bastando, para sua fruição, o preenchimento de seus requisitos legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença-prêmio à(ao) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr.**CRISTIANE LOBO OLIVEIRA FERREIRA**, matrícula nº 434 ocupante do cargo de Agente comunitario de Saúde do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Biritinga-BA, lotado(a) na Secretaria USF-Vila Nova, referente ao período aquisitivo de 10/11/1998 a 09/11/2003

Art. 2º. Fica estabelecido o período de gozo da licença-prêmio entre 01/08/2025 a 01/11/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos a 28 de Julho de 2025.

Gilmário Souza de Oliveira
Prefeito de Biritinga

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 262, DE 28 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Licença-prêmio à(ao) Servidor(a) Público(a) Municipal, integrante da Rede Municipal de Administração, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 1993 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA, Estado da Bahia, usando das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Biritinga, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 106 e da Lei Municipal nº. 433/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Biritinga-BA), que regulamentam o instituto da licença-prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública do Município de Biritinga-BA;

CONSIDERANDO o requerimento do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração em 28/07/2025.

CONSIDERANDO que a licença-prêmio é um direito subjetivo do servidor público, bastando, para sua fruição, o preenchimento de seus requisitos legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença-prêmio à(ao) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr.**ELIANA OLIVEIRA SANTOS**, matrícula nº 574 ocupante do cargo de Agente comunitario de Saúde do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Biritinga-BA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 07/07/2000 a 06/07/2005

Art. 2º. Fica estabelecido o período de gozo da licença-prêmio entre 01/08/2025 a 01/11/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos a 28 de Julho de 2025.

Gilmário Souza de Oliveira
Prefeito de Biritinga

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 263, DE 28 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Licença-prêmio à(ao) Servidor(a) Público(a) Municipal, integrante da Rede Municipal de Administração, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 1993 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA, Estado da Bahia, usando das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Biritinga, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 106 e da Lei Municipal nº. 433/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Biritinga-BA), que regulamentam o instituto da licença-prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública do Município de Biritinga-BA;

CONSIDERANDO o requerimento do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração em 28/07/2025.

CONSIDERANDO que a licença-prêmio é um direito subjetivo do servidor público, bastando, para sua fruição, o preenchimento de seus requisitos legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença-prêmio à(ao) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr.**MARIA EVANILDA GONÇALVES**, matrícula nº 571 ocupante do cargo de Agente comunitario de Saúde do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Biritinga-BA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 03/07/2005 a 02/07/2010

Art. 2º. Fica estabelecido o período de gozo da licença-prêmio entre 01/08/2025 a 01/11/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos a 28 de Julho de 2025.

Gilmário Souza de Oliveira
Prefeito de Biritinga

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

IMPrensa OFICIAL



Este município possui imprensa oficial!

A lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.



CUIDE DA
SUA CASA.

FALE COM
SEUS VIZINHOS.

CONVERSE COM
A PREFEITURA.

O BRASIL CONTA COM VOCÊ



Autenticidade garantida, esta publicação é assinada digitalmente.